



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.584

João Pessoa - Domingo, 14 de Março de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.944 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/189/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.945 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/083/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	58	72.320,00
	3390.33	58	7.295,00
	3390.39	58	6.385,00
	4490.52	58	14.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 021/2003 - SPM/PR, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com a interveniência do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9608, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.946 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/085/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	58	26.400,00
	3390.30	58	3.000,00
	3390.36	58	7.500,00
	3390.39	58	5.600,00
	4490.52	58	7.500,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 050/2003 - SEDH/PR, celebrado entre a União, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a interveniência do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9473, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.947 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/084/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 45.367,00** (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2373- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.04	58	41.400,00
	3390.30	58	2.000,00
	3390.39	58	1.967,00
TOTAL			45.367,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MJ/nº 046/2003, celebrado entre a União,

por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça e o Estado da Paraíba, através da Defensoria Pública do Estado, conforme conta de nº 9060, do Banco do Brasil S/A.

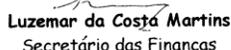
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.948 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/157/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.37	00	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.949 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/146/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 240.301,11** (duzentos e quarenta mil trezentos e um reais e onze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

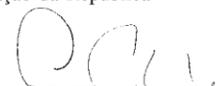
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	240.301,11
TOTAL			240.301,11

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos de exercício anterior, conforme contas de nºs 3.331-6 e 900.3240-3, do Banco do Brasil S/A e Banco Real, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

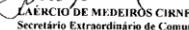
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


LAÉRCIO DE MEDEIROS CIRNE
Secretário Extraordinário de Comunicação Institucional

Decreto nº 24.950 de 12 de março de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigos 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/116/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.203 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.30	58	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

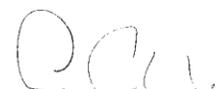
23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.203 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

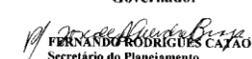
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.39	58	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

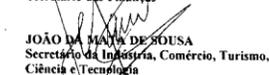
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de março de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MATA DE ROUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo,
Ciência e Tecnologia

(AG-0125/ 2004)

João Pessoa, 12 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 24.029, de 25 de abril de 2003,

R E S O L V E designar os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba - CONSEA - PB, para um mandato de 02 (dois) anos:

• **Província Eclesiástica do Estado da Paraíba**

Titular: Pe. Tarcísio Spirandio
Suplente: Pe. Espedito Caetano da Silva

• **Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil - CIMEB/PB**

Titular: Estevan Fernandes de Oliveira
Suplente: Linaldo de Sousa Guerra

• **Associação Beneficente Cristã - ABC/PB**

Titular: Raquel Fagundes de Lima Nascimento
Suplente: Alexandre Fagundes de Lima Nascimento

• **Central Única dos Trabalhadores - CUT - PB**

Titular: José de Arimatéia Rodrigues de França
Suplente: Nivaldo Albino da Silva

• **Comitê de Entidades de Combate à Fome e pela Vida - COEP**

Titular: Marçal José Cavalcanti Silva
Suplente: Beatriz Ribeiro Teixeira de Carvalho

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

• **Federação das Associações dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP**

Titular: Aurilécio Moreira da Cunha
Suplente: Anderson Pereira Urtiga

• **Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba – FETAG**

Titular: Geane da Costa Lucena
Suplente: Maria das Neves do Nascimento

• **Movimento dos Sem-Terras – MST**

Titular: Ivandro Claudino de Sá
Suplente: Nivaldo Carvalho Tenório

• **Movimento Negro da Paraíba**

Titular: Nivaldo Pires Carneiro da Cunha
Suplente: José Antonio Novaes da Silva

• **Federação Espírita da Paraíba**

Titular: José Raimundo de Lima
Suplente: Ivaldo Mário Cavalcanti Brandão

• **Rotary Clube**

Titular: Ana Valbia Gomes de Oliveira

• **Associação Internacional de Lions Clube – Distrito LA 5**

Titular: Dark Nunes Pires
Suplente: Gilvan de Almeida Burity

• **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Paraíba – FAEPA**

Titular: Mário Antonio Pereira Borba
Suplente: Joaquim Osterne Carneiro

• **Fórum Estadual de Entidades para Segurança Alimentar**

Titular: Vanderlei Américo Amado
Suplente: Ricardo Brindeiro

• **Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Paraíba – OCEPB**

Titular: Agostinho dos Santos
Suplente: José Cauby Pita

• **Associação dos Supermercados do Estado da Paraíba**

Titular: José Bernardino da Silva
Suplente: Damião Evangelista Pereira

• **União Brasileira das Mulheres – UBM/PB**

Titular: Maria de Lourdes Meira Cabral
Suplente: Joseli Maria Teixeira Marques

• **Articulação do Semi-Árido – ASA**

Titular: Marilene Nascimento Melo
Suplente: Jossivan Alves Bezerra

• **Federação do Comércio do Estado da Paraíba**

Titular: José Marcone Medeiros de Sousa
Suplente: Antonio Vicente da Silva

• **Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP**

Titular: Felipe Viera Neto
Suplente: Rosângela Costa Santiago

• **Cáritas Arquidiocesana da Paraíba**

Titular: José de Anchieta de Assis
Suplente: Ronildo Monteiro Ferreira

• **Comissão Pastoral da Terra – CPT**

Titular: Roberto Costa de Araújo
Suplente: Aldineide Alves de Oliveira

• **Coordenação Estadual da Pastoral da Criança**

Titular: Aldenora Pereira da Silva
Suplente: Lúcia Fátima Batista Almeida Chagas

• **Federação Paraibana das Associações Comunitárias – FEPAC**

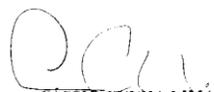
Titular: Régia Maria Emerenciano dos Santos
Suplente: Francisco Gurgel dos Santos Netto

• **Movimento Nacional de Luta pela Moradia**

Titular: Maria José Alves
Suplente: Josefa Maria da Conceição Pereira

• **União Campinense de Equipes Sociais - UCES**

Titular: Fernando Jordão da Silva
Suplente: Paulo Assis de Farias


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 7º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA – PB.

PORTARIA Nº 002/2004.

Itaporanga 18, de Fevereiro de 2004.

O Coletor Estadual de Itaporanga, Usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de Abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art.140,§ 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que o(s) contribuinte (s) fez (fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco,

RESOLVE:

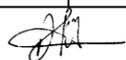
I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da (s) firma (s) constante (s) na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a (s) firma (s) referida (s) no item anterior como apta (s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXA PORTARIA 002/2004 - CEI.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço
16.106.309-8	João Ferreira Neto	Rua Maria de Medeiros Carvalho 211 Itaporanga - PB


Domingos Sávio Barros de Melo
Coletor - Mat.: 147.912-1


M. Albuquerque Felício
Chefe de Cadastro - Mat. 146.336-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N.º 018/2004

João Pessoa, 02 de março de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0041612004-6 do Fácil;
Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-officio";

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 018/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.080211-3	Nascimento Jóias e Relógios Ltda	Rua Duque Caxias, 00555	João Pessoa	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ

PORTARIA N.º 004/2004

19 de fevereiro de 2004.

O Coletor Estadual de Sapé, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que a inscrição do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente.

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


José Antônio Claudino Veras
COLETOR

ANEXO À PORTARIA 004/2004

Inscrição	Razão Social	CNPJ / CPF	Endereço
16.110.128-3	Leonildo dos Santos Paiva	00.901.625/0001-24	Rua João Suassuna, nº 188 – Centro – Sapé/Pb


José Antônio Claudino Veras
COLETOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

PORTARIA N.º 001/2004

São Bento (PB), 17 de fevereiro de 2004

A Coletora Estadual de São Bento, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s)

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexos à portaria n.º 001/2004 de 17 de fevereiro de 2004

Inscrição	Nome	Endereço	Cidade
16.071.397-8	Antonio Alves Calado	Rua Dr Joaquim Ribeiro, 177	São Bento
16.113.974-4	Aureliano Soares de P. Filho	Rua Francisco Bento de Oliveira,	São Bento
16.092.941-5	A A Carneiro Filho Mercearia	Rua Francisco de Paula Saldanha	São Bento
16.123.934-0	Beatriz Lucio da Fonseca	Rua Otília Sátero da Nóbrega, 91	São Bento
16.133.836-4	Maria de Lourdes A Ramalho	Praça da Revolução, 119	São Bento
16.130.569-5	Maria de Fátima G.B. Dutra	Rua Lúcio da Silva, 39	São Bento
16.137.929-0	Semilson Rosendo dos Santos	Rua Dr João Agripino, 203	São Bento


Aderci Dantas dos Santos
Coletora

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA

PORTARIA Nº 001/2004-CEA.

Em, 09 de fevereiro de 2004

O Coletor Estadual de Araruna, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s); 0090432004-9

Considerando que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão da não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal a Guia de Informação Mensal - GIM

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, 'ex-offício', a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

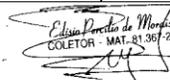
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Edson Pereira de Moraes
COLETOR - MAT. 81.367-2

ANEXO À PORTARIA Nº 001/2004-CEA.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.094.989-0	SÔNIA PEIXOTO DE SOUZA	RUA ANTONIO E. DE VASCONCELOS, 199	CACIMBA DE DENTRO - PB


Edson Pereira de Moraes
COLETOR - MAT. 81.367-2

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

PORTARIA Nº 001/2004

Ingá, 02 de março de 2004.

O Coletor Estadual de Ingá, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o contribuinte foi cancelado "ex-offício".

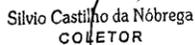
Considerando o que consta no Processo nº 0117822004-4/ CEI.

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Silvio Castilho da Nóbrega
COLETOR

ANEXO REFERENTE À PORTARIA Nº 001/2004-CEI

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO
16.134.473-9	JOELSON FELIX DE OLIVEIRA Rua Cleto Campelo 391 Ingá PB
TOTAL DE FIRMAS RESTABELECIDAS (01)	


Silvio Castilho da Nóbrega
COLETOR

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 717/03-DS

João Pessoa, 29 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 013822/03-Sindicância nº 033/03-CPS /DETRAN;

RESOLVE:

I-Aplicar penalidade de cinco dias de suspensão, ao servidor MARCOS EMANOEL GOMES FERREIRA, matrícula nº 3131-1, Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento lotado na 1ª Ciretran, localizada no município de Campina Grande, por infração à disposição do artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 008/2004-GP

João Pessoa, 01 de março de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ANNELIESE CHIANCA HEIM RIBEIRO GAMA, carteira de identidade 11696957-7, CPF. 078352587-73, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Logístico, símbolo DAA-203, mediante vencimento e gratificação fixados nos termos do Art.1º da Resolução 14/89 do Conselho Diretor, por tratar-se de pessoa sem vínculo de emprego com o serviço público estadual.


TEMÍSTOCLES BARBOSA CABRAL
Presidente da FUNESC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/098/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00633/2004.

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE SÉRGIO SILVA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/099/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00670/2004.

RESOLVE:

Nomear JOZILMA DE MEDEIROS GONZAGA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/100/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00634/2004.

RESOLVE:

Nomear MARIA GORETTI DA CUNHA LISBÔA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/101/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00632/2004.

RESOLVE:

Nomear CHENG HSIN NERY CHAO, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/102/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00630/2004.

RESOLVE:

Nomear JACIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/103/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00629/2004.

RESOLVE:

Nomear ELOÍDE ANDRÉ OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/104/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00631/2004.

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO PAULO DE ANDRADE ALVES, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/105/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00628/2004.

RESOLVE:

Nomear ODETE LEANDRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/106/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00627/2004.

RESOLVE:

Nomear ROSILENE SANTOS BAPTISTA, para exercer o cargo de Professor Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/108/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00625/2004.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA ROCINEIDE FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/109/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00624/2004.

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO STÉLIO DE SOUSA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/110/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00623/2004.

R E S O L V E:

Nomear **CLÁUDIA SANTOS MARTINIANO SOUZA**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar de Ensino I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/111/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00619/2004.

R E S O L V E:

Nomear **MARICELMA RIBEIRO MORAIS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Farmácia e Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/112/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00618/2004.

R E S O L V E:

Nomear **RÔMULO ROMEU DA NÓBREGA ALVES**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Farmácia e Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/113/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00616/2004.

R E S O L V E:

Nomear **ALECSANDRA FERREIRA TOMAZ**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/114/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00617/2004.

R E S O L V E:

Nomear **DANILO DE ALMEIDA VASCONCELOS**, para exercer o cargo de **Professor Auxiliar de Ensino I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/115/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00609/2004.

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉA XAVIER DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/116/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00611/2004.

R E S O L V E:

Nomear **CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Psicologia do**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/117/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00612/2004.

R E S O L V E:

Nomear **JORGE DELLANE DA SILVA BRITO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/118/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00613/2004.

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO CRISTIAN SARAIVA PAIVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/119/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00610/2004.

R E S O L V E:

Nomear **LAÉRCIA MARIA BERTULINO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/120/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00622/2004.

R E S O L V E:

Nomear **JUAN RAMON SALAZAR SILVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto IV**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/121/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00621/2004.

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA DE BARROS CORREIA FONTES**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto IV**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/122/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00620/2004.

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO PINA GODOY**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/123/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00635/2004.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA ALETHEIA STEDILE BELIZÁRIO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/124/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00636/2004.

R E S O L V E:

Nomear **EDNA MARIA NÓBREGA ARAÚJO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/125/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00637/2004.

RESOLVE:

Nomear **REGINA CELLY NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/126/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00638/2004.

RESOLVE:

Nomear **MARIA NENI DE FREITAS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/127/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00639/2004.

RESOLVE:

Nomear **MARILENE CARLOS DO VALE MELO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/128/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00640/2004.

RESOLVE:

Nomear **GENIVALDO PAULINO MONTEIRO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/129/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00641/2004.

RESOLVE:

Nomear **VERÔNICA PESSOA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/130/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00642/2004.

RESOLVE:

Nomear **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/131/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00643/2004.

RESOLVE:

Nomear **TERESA CRISTINA VASCONCELOS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/132/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00644/2004.

RESOLVE:

Nomear **MARIA LÚCIA SERAFIM**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/133/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00645/2004.

RESOLVE:

Nomear **RUBENS MARQUES DE LUCENA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do**

Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/134/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo nº 00646/2004.

RESOLVE:

Nomear **JUAREZ NOGUEIRA LINS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no **Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 11 de março de 2004.


Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

Administração

RESENHA N.º 005/2004

EXPEDIENTE DO DIA 08/01/2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista análise da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO, INDEFERIU os seguintes Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
03.054.188-3/SA	FABIANO CABRAL MONTEIRO	997.449-1
03.055.183-8/SA	MARIA DA PENHA DE FRANÇA	071.594-8
03.051.696-0/SA	MARIA DAS GRAÇAS MONTENEGRO BEZERRA	089.266-1
03.055.187-1/SA	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	057.876-2
03.051.695-1/SA	SILVANA DE LOURDES AMORIM CORREIA LIMA	088.833-8
03.018.078-3/SA	WALTER FERREIRA DE LIMA	901.767-4


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA**PORTARIA - P - N°001**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3507/03,

RESOLVE

Conceder a **ADEMAR PEREIRA**, esposo da ex-servidora **MARIA MARLENE DE LUCENA**, matrícula 68.133-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de agosto de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA - P - N°002

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0111/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSEFA FRANCISCA PEREIRA**, esposa do ex-servidor reformado **PAULO SIMPLÍCIO PEREIRA**, matrícula N°505.595-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA - P - N°003

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0111/04,

RESOLVE

Conceder a **CRISTIANA MÁIRA SIMPLÍCIO PEREIRA**, filha menor do ex-servidor reformado **PAULO SIMPLÍCIO PEREIRA**, matrícula N°501.595-2, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA - P - N°004

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4892/03,

RESOLVE

Conceder a **GENI RODRIGUES DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ SOTERO DOS SANTOS**, matrícula nº 23.783-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA - P - N°005

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de

acordo com o Processo nº 4907/03,

RESOLVE

Conceder a SEVERINA HERCULANO CABRAL, esposa do ex-servidor reformado ANTONIO ALVES CABRAL, matrícula nº 67.636-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº006

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5129/03,

RESOLVE

Conceder a TERCITA DE FARIAS GAMBARRA, esposa do ex-servidor inativo HERMANO JOSÉ PEQUENO GAMBARRA, matrícula nº 35.458-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 24 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº007

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4824/03,

RESOLVE

Conceder a MARIA LEITE DE MELO PEREIRA, esposa do ex-servidor reformado JOSAFÁ DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 66.961-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº008

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4841/03,

RESOLVE

Conceder a ERINALDO PERGINO XAVIER, esposo da ex-servidora inativa MARIA IOLANDA DE CARVALHO XAVIER, matrícula nº 53.300-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 27 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº009

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5062/03,

RESOLVE

Conceder a MARIA DA PENHA AMORIM SERPA, esposa do ex-servidor reformado JACINTO DA COSTA SERPA, matrícula nº 508.120-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº010

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5088/03,

RESOLVE

Conceder a EDNEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA, esposa do ex-servidor inativo AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA, matrícula nº 25.155-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 18 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº011

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4779/03,

RESOLVE

Conceder a GERTRUDES HOLANDA DINIZ, esposa do ex-servidor CÍCERO DINIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 80.563-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº012

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4778/03,

RESOLVE

Conceder a GERTRUDES HOLANDA DINIZ, esposa do ex-servidor CÍCERO DINIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 58.201-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº013

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5045/03,

RESOLVE

Conceder a CLÁUDIO SANTA CRUZ COSTA, esposo da ex-servidora inativa MARIA IDALBA MOURA SANTA CRUZ, matrícula 45.312-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 08 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito a servidora em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº014

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5080/03,

RESOLVE

Conceder a NESTOR FRANCISCO DE ABRANTES, esposo da ex-servidora inativa VALDENICE SARMENTO DE ABRANTES, matrícula 84.284-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 19 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº015

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5096/03,

RESOLVE

Conceder a VERÔNICA PEREIRA DA SILVA BARBOSA, esposa do ex-servidor reformado MANUEL WELLINGTON BARBOSA, matrícula nº 511.614-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº016 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5094/03,

RESOLVE

Conceder a WENDELL FELIPE DO NASCIMENTO, filho menor do ex-servidor reformado MANUEL WELLINGTON BARBOSA, matrícula nº 511.614-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº017

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5085/03,

RESOLVE

Conceder a JOSÉ DA SILVA LIMA, esposo da ex-servidora inativa MARINA FERREIRA DA SILVA LIMA, matrícula nº 36.411-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 05 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº018

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5125/03,

RESOLVE

Conceder a MARIA INÊS DE ASSIS BRANDÃO, esposa do ex-servidor reformado ANIBAL CARTAGINEZ ALVES BRANDÃO, matrícula nº 501.814-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº019 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5125/03,

RESOLVE

Conceder a ANNE PRISCILLA DE ASSIS BRANDÃO, filha menor do ex-servidor reformado ANIBAL CARTAGINEZ ALVES BRANDÃO, matrícula nº 501.814-5, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº020

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5089/03,

RESOLVE

Conceder a JOSEFA DE FARIAS SOUSA, esposa do ex-servidor reformado DORIVAL FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 65.543-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do

servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº021

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5111/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA CAVALCANTI LUCENA DE ALBUQUERQUE**, esposa do ex-servidor inativo **JOAQUIM GOMES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 23.634-9, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº022

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5117/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA CONCEIÇÃO UGULINO MEDEIROS**, esposa do ex-servidor inativo **FRANCISCO SALES DE MEDEIROS**, matrícula nº 55.734-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº023

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5122/03,

RESOLVE

Conceder a **MANOEL XAVIER DE CARVALHO**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO**, matrícula nº 126.596-2, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 29 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº024

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5077/03,

RESOLVE

Conceder a **RAIMUNDA NONATA LINHARES**, esposa do ex-servidor inativo **MANOEL ANTÔNIO LINHARES**, matrícula nº 38.597-2, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº025

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4518/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DARCI FLORÊNCIO DA SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **SEVERINO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 501.784-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº026

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0012/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA JOSÉ BRAGA DA SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 17.780-6, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº027

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4682/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA ALDENIR SARMENTO DA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 511.640-6, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº028 T

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4682/03,

RESOLVE

Conceder a **SERGIANO SARMENTO DA SILVA** e **SAULO SARMENTO DA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **SEVERINO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 511.640-6, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº029

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4447/03,

RESOLVE

Conceder a **ANDILEA CASSIANO PEDROSA**, esposa do ex-servidor **RICARDO JOHNSON PEDROSA**, matrícula nº 519.816-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº030

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4758/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DE FÁTIMA ROSA MEDEIROS**, esposa do ex-servidor **PEDRO PAULO DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº 516.350-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº061

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0287/04,

RESOLVE

Conceder a **GABRIEL NUNES RODRIGUES**, esposo da ex-servidora inativa **RUFINA VIEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 144.453-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº062

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0211/04,

RESOLVE

Conceder a **THEREZINHA DE LIMA**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ FLOR FILHO**, matrícula nº 00557-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº063

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0233/04,

RESOLVE

Conceder a **SIMPLICIO GOMES DUARTE**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DO SOCORRO FRADE DUARTE**, matrícula nº 10.095-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº064

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0098/04,

RESOLVE

Conceder a **ISAURA PEDRO DO NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula nº 32.373-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 31 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº065

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0331/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DE LOURDES SILVA LIMA**, matrícula nº 137.904-6, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº066

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de

**acordo com o Processo nº 0315/04,
RESOLVE**

Conceder a **MARIA DINALVA DE MEDEIROS ROCHA**, esposa do ex-servidor inativo **SERAFIM ROCHA**, matrícula nº 39.640-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº067

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0318/04,

RESOLVE

Conceder a **BELIZA REMÍGIO DE FARIAS**, esposa do ex-servidor inativo **OLÍMPIO MUNIZ DE FARIAS**, matrícula nº 15.518-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº068

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0200/04,

RESOLVE

Conceder a **BELIZIA ESTOLANO DE ARRUDA**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ BELARMINO DE ARRUDA**, matrícula nº 41.296-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº069

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0137/04,

RESOLVE

Conceder a **FLORISVALDO DE LIMA**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DE LOURDES MEIRA LIMA**, matrícula nº 997-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº070 T

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0137/04,

RESOLVE

Conceder a **KAMILA MAYARA MEIRA DE LIMA**, filha menor da ex-servidora inativa **MARIA DE LOURDES MEIRA LIMA**, matrícula nº 997-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 12 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº071

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0311/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA SALOMÉ DO Ó SANTOS**, esposa do ex-servidor reformado **LINO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 502.045-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 31 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº072

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0208/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES**, esposa do ex-servidor inativo **RIVALDO CÂNDIDO RODRIGUES**, matrícula nº 52.731-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de janeiro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº073

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0027/03,

RESOLVE

Conceder a **CLEONICE MATIAS NERI**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ NERI**, matrícula nº 38.592-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº074

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0329/04,

RESOLVE

Conceder a **REGINALDO AMÂNCIO**, esposo da ex-servidora inativa **JULIETA SOARES BRASILEIRO AMÂNCIO**, matrícula nº 56.780-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº075

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0329/04,

RESOLVE

Conceder a **REBECA BRASILEIRO AMÂNCIO**, filha menor da ex-servidora inativa **JULIETA SOARES BRASILEIRO AMÂNCIO**, matrícula nº 56.780-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº076

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0378/04,

RESOLVE

Conceder a **LUZIA ALVES PRESTELLO**, esposa do ex-servidor inativo **EDSON TAVARES PRESTELLO**, matrícula nº 34.203-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº077

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0210/04,

RESOLVE

Conceder a **SIDICLÉA DE LIMA**, filha menor do ex-servidor reformado **PATRÍCIO FRANCISCO DE LIMA**, matrícula nº50.587-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº078 T

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4405/03,

RESOLVE

Conceder a **EDIVÂNIA GONZAGA DA SILVA**, filha menor do ex-servidor **DORGIVAL VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº511.516-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº079

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0219/04,

RESOLVE

Conceder a **LUIZETE DE MEDEIROS CABRAL**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 76.270-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/8 do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº080 T

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0219/04,

RESOLVE

Conceder a **ELÂNE DE MEDEIROS CABRAL, DAMIÃO DE MEDEIROS CABRAL e MARIA MADALENA DE MEDEIROS CABRAL**, filhos menores do ex-servidor inativo **JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 76.270-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/8 (um oitavo) do valor dos proventos do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº081 T

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0220/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ ALMIR TELES DE OLIVEIRA, MARIA MADALENA VILMA TELES DE OLIVEIRA, TAMIRES TELES DE OLIVEIRA e VALMIR TELES DE OLIVEIRA**, filhos menores do ex-servidor inativo **JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 76.270-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/8 (um oitavo) do valor dos proventos do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº082

A Presidência da BPPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0056/04,

RESOLVE

Conceder a **GENIVAL VICENTE DA COSTA**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DO NASCIMENTO NEVES DA COSTA**, matrícula nº 59.560-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº083 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0056/04,

RESOLVE

Conceder a **KALINE MARIA NEVES DA COSTA**, filha menor da ex-servidora inativa **MARIA DO NASCIMENTO NEVES DA COSTA**, matrícula nº 59.560-8, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 13 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº084 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0192/04,

RESOLVE

Conceder a **ERICSSON GIGLIO COSTA DO NASCIMENTO** e **ETTELI GHEISON COSTA DO NASCIMENTO**, filhos menores do ex-servidor **GILMAR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 515.729-3, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), na proporção de 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº085

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0192/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor **GILMAR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 515.729-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), na proporção de 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº086

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0154/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DO CÉU DE SOUZA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO DO RAMO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 511.039-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) da totalidade da remuneração do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº087 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0154/04,

RESOLVE

Conceder a **SUÊNIA DE SOUZA SILVA** e **SUETÔNIO DE SOUZA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **SEVERINO DO RAMO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 511.039-4, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 11 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) da totalidade da remuneração do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº088

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0499/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA ALVES DE FARIAS**, esposa do ex-servidor inativo **FRANCISCO ERNESTO DE FARIAS**, matrícula nº 72.412-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 20 de fevereiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº089

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0491/04,

RESOLVE

Conceder a **EUNICE RICARTE BEZERRA**, esposa do ex-servidor inativo **ZUINGLE BEZERRA LIMA**, matrícula nº 56.001-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 14 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº090

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0452/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA**, esposa do ex-servidor inativo **EDUARDO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29.330-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 22 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº091

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0397/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA NAZARÉ PEREIRA RAMOS**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ RAMOS CARDOSO**, matrícula nº 505.013-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 20 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº092

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0103/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ LUCIANO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 83.441-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº093 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0103/04,

RESOLVE

Conceder a **FELIPE JOSÉ DA SILVA FERREIRA** e **DIOGO JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ LUCIANO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 83.441-6, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 04 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento para cada beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº094

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0382/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA PENHA MORENO DE ARAÚJO**, esposa do ex-servidor reformado **LUIZ GALDINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 39.990-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº095

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0400/04,

RESOLVE

Conceder a **EDITH ANDRADE DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor inativo **BRAZ BRASILINO DOS SANTOS**, matrícula nº 75.666-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº096

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4629/03,

RESOLVE

Conceder a **MARIA CÍCERA VICENTE DA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO PAULO GOMES**, matrícula nº 94.926-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de outubro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº097 T

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4629/03,

RESOLVE

Conceder a **KARLA ROSANE GOMES DA SILVA** e **KARLA RUFAZANE GOMES DA SILVA**, filhas menores do ex-servidor **SEVERINO PAULO GOMES**, matrícula nº 94.926-4, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 17 de outubro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº098

A Presidência da BPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

buições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4794/03,

RESOLVE

Conceder a **SEVERINA DA SILVA MARCULINO**, esposa do ex-servidor **JOSÉ LUIZ MARCULINO**, matrícula nº 1.293-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº099

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5057/03,**

RESOLVE

Conceder a **EDNALVA GOMES RIBEIRO**, esposa do ex-servidor **ANTONIO FILGUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 513.934-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº0100 T

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5057/03,**

RESOLVE

Conceder a **DIULAN ELVES GOMES RIBEIRO**, filho menor do ex-servidor **ANTONIO FILGUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 513.934-1, conforme art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº101

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0471/04,**

RESOLVE

Conceder a **ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA**, esposa do ex-servidor inativo **FENELON ALVES DA NÓBREGA**, matrícula nº 45.211-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº102

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0472/04,**

RESOLVE

Conceder a **PETRONILA DINIZ DA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 15.531-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº103 T

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0381/04,**

RESOLVE

Conceder a **JOHNNY KENNEDY SOUSA BRITO, JEFFERSON KLÉSSIO SOUSA BRITO e JÉSSICA KELLY SOUSA BRITO**, filhos menores do ex-servidor **JORDAN SÉRGIO SILVA BRITO**, matrícula nº 521.073-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 07 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, para cada beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº104

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0040/04,**

RESOLVE

Conceder a **LILIOSA DE MEDEIROS ARAÚJO**, genitora do ex-servidor **JOÃO MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 144.537-5, conforme art. 19, § 2º, "d", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 07 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº105

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5069/03,**

RESOLVE

Conceder a **SOLANGE MENDONÇA DE SOUZA**, companheira do ex-servidor inativo **JOSÉ RICARDO DE MOENDONÇA**, matrícula nº 3.407-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e

8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998. João Pessoa, 03 de março de 2004

PORTARIA – P – Nº106

A Presidência da **PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5024/03,**

RESOLVE

Conceder a **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, companheira do ex-servidor inativo **JANSÊNIO DE LIMA**, matrícula nº 47.014-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 15 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004


IZETE BENTO BRASIL
Presidente do IPEP

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 340/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.006.684-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ELIZABETH LUSIER OLIVEIRA SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 341/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.006.609-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA DALVA ALVES**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 342/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE** - Processo nº 033.1998.000.369-4, 4ª VARA CÍVEL, promovida por **OSCARINA FRANCISCA MORAIS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 343/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.006.693-4, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARLUCE FIALHO BRITO DA MOTA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 344/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.006.243-8, 2ª VARA

DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOÃO RICARDO BARBOSA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 345/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.233-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **FERNANDO MOREIRA DO NASCIMENTO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 346/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.282-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MIGUEL AIRES DE QUEIROZ**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 347/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.729-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA MADALENA DE SOUZA COUTINHO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 348/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.324-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **CARLOS ANTÔNIO MACEDO DE FARIAS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 349/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.740-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **KASMARY HENRIQUES DE O. MELO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 350/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2004.000.945-4, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ CASSIANO DA CRUZ**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompa-

nhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 351/PGA

João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 2004.000.890-7, impetrado por **JOSÉ ESPINOLA DA COSTA**, contra ato do EXMO. SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, **NOALDO ALVES SILVA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO